PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 225/87

Dispõe sobre a subvenção e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe Executivo autorizados a subvencionar as Entidades infra-mencionadas no exercício de 1988:

Caixa Escolar da E.E.João Goulart Santiago Brum	12.000,00
Caixa Escolar da E.E. Cel Goulart	12.000,00
Caixa Escolar da E.E. Nossa Senhora Aparecida	12.000,00
Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus	24.000,00
Catarinense Futebol Clube	12.000,00
Hospital Cel Goulart Santiago Brum	12.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 01 de Janeiro de 1988.

Natércia 30 de Setembro de 1987

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL